Lei Nº 118, de 25 de Maio de 1974

Autoriza aumento de 20% (vinte por cento) sobre vencimentos dos Servidores Estatutários do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Beberibe - Decretou e eu em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o aumento de vinte por cento (20%) sobre os vencimentos dos Servidores do regime Estatutário deste Município - inclusive aos aposentados.

Art. 2º - O aumento autorizado retroagirá a partir do dia primeiro de maio de 1974.

Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Beberibe, 25 de Maio de 1974.

Prefeito Municipal

P. R. e Certifique-se. Eu Ana Facó - Escriturária fiz este registro, certifiquei no projeto original e publiquei no lugar de costume. A presente Lei foi publicada no "Correio do Ceará" de 31 de Maio de 1974. Ana Facó.